



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**  
**Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

---

**PARECER Nº \_\_\_\_\_/2021**

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES** sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 128/2020**, que “DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACA OU CARTAZ EM PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, ACERCA DA NECESSIDADE DE DENÚNCIA SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”. **Pela Aprovação.**

### **RELATÓRIO**

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 128/2020**, de autoria da **Vereadora Professora Ana Lúcia**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

**ANÁLISE** \_\_\_\_\_



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa  
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

---

O Projeto de Lei sob análise ***“Dispõe sobre a afixação de placa ou cartaz em prédios e condomínios residenciais do município do Recife acerca da necessidade de denúncia sobre a violência contra a mulher”***, e trata de um tema de grande impacto para as mulheres, que somam mais de 50% da população da cidade do Recife.

A violência contra a mulher é uma realidade mundial, agravada de forma muito trágica em quase todos os países, em decorrência das medidas de isolamento impostas pela pandemia do COVID-19, de modo que a própria Organização das Nações Unidas, vem pedindo medidas para combater a violência doméstica e sexista de global.

Também é sabido que a violência contra a mulher não faz distinção de classe social, e que, ainda com os avanços obtidos com a Lei Maria da Penha, esse contexto faz parte de uma cultura patriarcal e arcaica, que influencia diretamente no volume e nas formas de violência que as mulheres sofrem cotidianamente.

No que tange esta comissão, consideramos que é de fundamental importância que sejam criadas leis como a proposta, que atua diretamente na formação de uma cultura social protetiva, que deve salvar a vida de tantas mulheres, e que, reforça o pioneirismo da Cidade do Recife na criação de políticas públicas de proteção e enfrentamento à violência contra as mulheres.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

### **DO VOTO**

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 128/2020**, nos termos acima expostos.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa  
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

---

É o parecer.

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 128/2020**, de autoria do **Vereadora Professora Ana Lúcia**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 16 de março de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA  
CPF: 460.844.284-87 DATA: 01/04/2021 15:45  
LOCAL: RECIFE - PE  
CÓDIGO: fdb8852c-dd7c-4852-a416-deecee4c4263  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

---

**Cida Pedrosa**  
**Vice-presidenta (Relatora)**

---

**Professora Ana Lúcia**  
**Presidenta**

---

**Hélio Guabiraba**  
**Membro Efetivo**

---

**Jairo Brito**  
**Suplente**

---

**Waldomiro Amorim**  
**Suplente**